



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20/07/2023

Ana Alice da Silva

Hora: 15:40 Visto: Ana

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.106, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 60.000,00"**

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura	
13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivo à Cultura	
304	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura	
13.392.0016.2.018 – Eventos e Incentivo a Cultura	
302	
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desp. e outras – Fonte 01	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal